



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL/PR E A EMPRESA XXXX, PARA A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **Salete Aparecida de Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ** _____ **, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O fornecimento compreenderá os itens integrantes do respectivo lote adjudicado à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da proposta apresentada no processo de contratação.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , especial tipo 1, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 05 (cinco) quilogramas, com informações do fabricante, especificações do produto,	PCT	30		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

	marca, data de fabricação e de validade impressa na embalagem, que deverá ser de, no mínimo 9 (nove) meses a partir da entrega da mercadoria.					
02	ACHOCOLATADO TRADICIONAL EM PÓ , sabor tradicional, enriquecido com vitaminas, acondicionado em embalagem contendo 550 g do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.	PCT	6		R\$	R\$
03	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE STEVIA , acondicionado em embalagem contendo 80 ml do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	UND	6		R\$	R\$
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, contendo 400 gramas, com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	PCT	30		R\$	R\$
05	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, contendo 400 gramas, com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	PCT	30		R\$	R\$
06	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, torra clássica, categoria tradicional, embalado a vácuo, com certificação ABIC, isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza e sem glúten. Acondicionado em pacote de 500 g, contendo identificação do fabricante, marca, data de fabricação e validade. Deverá possuir,	PCT	200		R\$	R\$

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

	na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.					
07	CHÁ MATE , tostado, de sabor natural, acondicionado em caixa contendo 25 (vinte e cinco) sachês, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	CX	110		R\$	R\$
08	FARINHA DE TRIGO , acondicionada em embalagem contendo 5 kg do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	PCT	6		R\$	R\$
09	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , acondicionado em embalagem contendo 250 g do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.	POTE	3		R\$	R\$
10	LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA – envasado em caixa de 1 litro, teor de gorduras total de 3%, registro no Ministério da Agricultura, armazenado em embalagem tipo caixa cartonada e aluminizada, com tampa rosqueável. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem original do fabricante, com data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	CX	540		R\$	R\$
11	MARGARINA CREMOSA , acondicionada em embalagem contendo 500 g do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade, em embalagem mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega da mercadoria. O produto deverá ser mantido e transportado sob refrigeração, conforme as condições indicadas pelo fabricante.	POTE	5		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1 , acondicionado em embalagem contendo 900 ml do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.	UND	12		R\$	R\$
13	OVOS DE GALINHA , acondicionados em bandeja contendo 12 (doze) unidades, com identificação do produto, data de postura ou embalagem e validade, quando aplicável. Os ovos deverão ser entregues íntegros, sem rachaduras ou danos aparentes, e mantidos sob refrigeração, observadas as condições indicadas pelo fabricante ou fornecedor. Deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 25 (vinte e cinco) dias.	DÚZIA	12		R\$	R\$
14	POLVILHO AZEDO , acondicionado em embalagem contendo 500 g do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	PCT	12		R\$	R\$
15	SAL BRANCO REFINADO , acondicionado em embalagem contendo 1 kg do produto, com identificação do produto, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.	PCT	2		R\$	R\$
Total Lote 01					R\$	

OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e uso, devidamente identificadas, observadas as condições de conservação e o prazo de validade remanescente estabelecido na descrição de cada item, quando previsto.

LOTE 02 – ÁGUA MINERAL E MATERIAIS DE COPA E CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , acondicionada em garrafa descartável transparente de PET, contendo 500 ml, em embalagem original do fabricante,	UND	204		R\$	R\$

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

	íntegra e adequada para consumo, com identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação/envase, validade e quantidade do produto. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 04 (quatro) meses.					
17	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , acondicionada em garrafa descartável transparente de PET, contendo 500 ml, em embalagem original do fabricante, íntegra e adequada para consumo, com identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação/envase, validade e quantidade do produto. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	UND	1.800		R\$	R\$
18	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml , atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente e bordas arredondadas. Pacote com 100 unidades, limpo e lacrado, contendo informação da capacidade, quantidade e identificação do fabricante.	PCT	60		R\$	R\$
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade de 180 ml , atóxico, transparente ou branco. Pacote com 100 unidades, lacrado, contendo informação da capacidade, quantidade e identificação do fabricante.	PCT	180		R\$	R\$
20	FILTRO DE PAPEL Nº 103 , na cor branca, confeccionado em 100% celulose, adequado para preparo de café, com capacidade compatível com 800 ml ou 20 xícaras. Caixa contendo 30 unidades, com identificação do produto, composição e demais informações pertinentes na embalagem.	CX	30		R\$	R\$
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO , folha dupla, macio, de boa qualidade e absorção, confeccionado em 100% fibras celulósicas, com medidas mínimas de 22 cm x 24 cm. Pacote contendo 50 unidades, com identificação do produto,	PCT	30		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

fabricante, origem e quantidade na embalagem.					
Total Lote 02					R\$

OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e uso, devidamente identificadas, observadas as condições de conservação e o prazo de validade remanescente estabelecido na descrição de cada item, quando previsto.

LOTE 03 – PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE USO DOMÉSTICO

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	ÁGUA SANITÁRIA , para limpeza e desinfecção de superfícies, com ação bactericida, à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, acondicionada em embalagem contendo 2 litros do produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	12			
23	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA GERAL , indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, concentração de 70° INPM, acondicionado em embalagem contendo 1 litro do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	10			
24	AROMATIZADOR DE AMBIENTE , tipo aerossol, com essência e fragrância, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 360 ml do produto, destinado à aromatização de ambientes. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	20			
25	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO DE BANHEIROS , destinado à desinfecção e limpeza geral, com ação bactericida e germicida, acondicionado em frasco plástico contendo 1 litro do produto. Deverá possuir registro ou notificação junto ao órgão competente, quando exigível, e a embalagem deverá conter	UND	50			

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

	identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Fragrâncias eucalipto, floral ou lavanda.					
26	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS , líquido, neutro, acondicionado em embalagem contendo 500 ml do produto, indicado para limpeza de louças, panelas, plásticos, metais, vidros e espelhos, eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	20			
27	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO INOXIDÁVEL , destinada à limpeza geral e remoção de sujeiras em superfícies compatíveis, resistente à oxidação. Embalagem com 01 unidade.	UND	5			
28	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇA, DUPLA FACE , confeccionada em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, de formato retangular, com aproximadamente 20 mm de espessura e característica antibacteriana. Embalagem contendo 01 (uma) unidade.	UND	15			
29	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO, TIPO AEROSSOL , indicado para o combate a mosquitos, inclusive os transmissores da dengue, de uso doméstico, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300 ml do produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	UND	10			
30	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL , indicado para limpeza e finalização de ambientes, destinado ao uso em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos, com fragrância. Acondicionado em embalagem contendo 1 litro do	UND	110			



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

	produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.					
31	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, EM MICROFIBRA, TIPO TOALHA , lavável em máquina, que não solte pelos e apresente boa capacidade de absorção, com medida mínima de 40 cm x 60 cm.	UND	10			
32	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO , absorvente, lavável, com todos os lados arrematados, com bainha e sem fiapos. Tamanho mínimo de 45 cm x 70 cm.	UND	15			
33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA , picotado e gofrado, neutro, confeccionado em 100% celulose virgem, não reciclado, com rolos de 30 metros. Pacote contendo 12 (doze) rolos, com identificação do produto, fabricante e quantidade na embalagem.	PCT	120			
34	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA , solução de limpeza concentrada, destinada à remoção de sujeira persistente e manchas diversas, indicada para limpeza de pisos e superfícies compatíveis. Acondicionado em embalagem contendo 5 litros do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	24			
35	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO , de primeira qualidade, 100% biodegradável, acondicionado em pacote contendo 5 (cinco) unidades, com identificação do fabricante e demais informações pertinentes na embalagem.	PCT	6			
36	SABÃO EM PÓ LAVA-ROUPAS , para uso geral, indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com ação de limpeza e formulação 100% biodegradável. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.	PCT	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

37	SABONETE LÍQUIDO , com fragrância suave, pH neutro entre 5,5 e 8,5, aspecto viscoso e perolado, aroma de erva-doce, destinado à higiene das mãos e de característica não irritante. Acondicionado em embalagem contendo 5 litros do produto, com tampa selada, identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.	UND	8			
Total Lote 03					R\$	

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quando aplicável;
- c) a proposta da CONTRATADA; e
- d) os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 14/2026.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições, marcas ofertadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.3. A prorrogação dependerá de manifestação da Administração e da observância das condições e formalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

3.2. O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os quantitativos previstos na contratação são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, marcas ofertadas, condições de conservação, embalagens, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, CEP 85270-000, durante o período de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Palmital/PR.

3.7. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificar a conformidade dos produtos entregues e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

3.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.10. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento do objeto, observando as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os valores constantes da proposta da CONTRATADA, correspondente aos itens integrantes do lote adjudicado.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.3. O valor contratado será devido de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, observados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.4. Os quantitativos previstos no contrato são estimativos, não constituindo obrigação da CONTRATANTE de adquirir integralmente os produtos previstos, ficando o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, seu recebimento e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 6.3. Para fins de liquidação, será observado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, em razão do valor da contratação, mantida a possibilidade de prorrogação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. O pagamento será realizado mediante transferência para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 6.7. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou indenização, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 6.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, ocorrido em **29 de setembro de 2026**.
- 7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

7.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e sua proposta.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor formalmente designado para essa função.

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e recebido, no prazo e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis.

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitadas e pertinentes à contratação.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar o fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.3. Realizar o fornecimento de forma **parcelada**, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante solicitação da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

9.4. Efetuar a entrega dos produtos no local, dias e horários estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, observando o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

9.5. Fornecer produtos novos, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e uso, devidamente identificadas e observadas as condições de conservação e os prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. Substituir, às suas expensas, os produtos que forem recusados pela CONTRATANTE por apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, danos, irregularidades ou condições inadequadas de uso, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

9.9. Comunicar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas para o fornecimento.

9.10. Atender às determinações do servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

9.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, observada a vedação de subcontratação estabelecida neste contrato.

9.13. Emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos, observando as condições estabelecidas para o pagamento.

9.14. Cumprir as demais obrigações e exigências previstas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

10.2. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, a CONTRATANTE poderá, garantida a observância do devido processo legal e do direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Termo de Referência e será calculada na forma nele estabelecida, observados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observarão as hipóteses, os prazos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

11.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

11.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelos meios legalmente admitidos.

11.11. As disposições desta cláusula não afastam a aplicação de outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando não for mais necessário ou conveniente para a Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de direitos decorrentes de obrigações já cumpridas pela CONTRATADA, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.5. Na hipótese de extinção por ato unilateral da CONTRATANTE, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio do instrumento adequado, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Palmital/PR, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação dos respectivos orçamentos e liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública e as disposições constantes do Termo de Referência.

15.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando cabíveis, os princípios gerais dos contratos e as demais disposições de direito público pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Palmital, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 14/2026.

18.2. As partes declaram que leram e compreenderam todas as disposições deste contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

18.3. A assinatura deste contrato implica a aceitação, pelas partes, das condições estabelecidas no processo de contratação, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18.4. Para todos os fins, este contrato será regido pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Palmital/PR, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
Salete Aparecida de Lima
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22